



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.093, DE 03 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre desapropriação de imóvel urbano para fins de Utilidade Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tapirái, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 94, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação a área urbana não edificada, com área total de 34.189,86 m² (trinta e quatro mil cento e oitenta e nove vírgula oitenta e seis metros quadrados), localizada nesta cidade, conforme registro do Cartório de Registro de Imóveis de Bambuí, matrícula nº 28.672, livro 2-T, fls. 63, de propriedade de Geovane Paiva Ribeiro, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF nº 557.126.066-15, identidade nº M-3.738.356 – SSP/MG e sua esposa Imaculada Garcia Ribeiro, brasileira, casada, funcionária pública, CPF nº 573.185.576-53, Identidade nº M-3.900.418 – SSP/MG, ambos residentes e domiciliados à Rua José Cirilo de Oliveira, nº 118, em Tapirái/MG.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata o *caput* deste artigo possui as seguintes divisas e confrontações, **constantes da matrícula** respectiva:

I) – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 15 A, de coordenadas N 7.800.764,83m e E 392.952,13m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Geovane Paiva Ribeiro (Área Remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: 152°49'24" e 94,71 m até o vértice 15B, de coordenadas N 7.800.680,58m e E 392.995,39m; 70°49'44" e 51,08 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.800.697,35m e E 393.043,63m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Rua Jandir Coutinho Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°32'44" e 1,68 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.800.695,73m e E 393.044,05m, 174°12'39" e 7,53m até o vértice 20, de coordenadas N 7.800.688,23m e E 393.044,81m; 250°49'44" e 11,13 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.800.684,58m e E 393.034,30m; Cerca; deste, segue confrontando com Perímetro Urbano, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°29'34" e 17,99 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.800.666,60m e E 393.033,83m; 264°10'04" e 10,96 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.800.665,48m e E 393.022,93m; 197°30'03" e 58,28 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.800.609,91m e E 393.005,40m; 106°55'24" e 16,79 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.800.605,02m e E 393.021,47m; 201°58'14" e 24,19 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.800.582,58m e E 393.012,42m; 206°26'12" e 23,17 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.800.561,84m e E 393.002,10m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Perímetro Urbano (Casas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Populares), com os seguintes azimutes e distâncias: 273°39'14" e 178,59 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.800.573,22m e E 392.823,88m; 254°23'50" e 59,59m até o vértice 29, de coordenadas N 7.800.557,19m e E 392.766,48m; Cerca; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 20°39'21" e 143,92 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.800.691,86m e E 392.817,25m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Geovane Paiva Ribeiro (Área Remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: 61°35'05" e 153,35 m até o vértice 15-A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A área constante do imóvel de que trata o art. 1º destina-se à construção de prédio público com destinação para a área da educação, podendo, entretanto, a área remanescente atender a outras necessidades de interesse ou utilidade pública do município, seja social, habitação, saúde, esporte, lazer e infraestrutura urbana.

Art. 3º - Nos termos do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para fins de imissão de posse.

Parágrafo Único – Mediante a expropriação amigável ou judicial, a indenização aos proprietários do imóvel de que trata o *caput* do art. 1º será efetuado levando-se em consideração a avaliação realizada pela Administração Municipal em cotejo com avaliação técnica quanto ao preço de mercado para a área, que passam a ser parte integrante do presente Decreto, no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) a serem pagos aos expropriados em 12 parcelas de R\$ 100.000,00(cem mil reais), ate o ultimo dia útil de cada mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação correm por conta de dotação orçamentária própria: 020601 04 122 0004 2.0403 0000 449061 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS FICHA 370.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiraí/MG, 03 de Maio de 2022.



Vanderlei Cassiano de Resende
Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapiraí - MG

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal

